



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 11 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 006 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

**MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA, torna público que encontra-se aberto Processo de Licitação nº 03/2017 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL c/ REG nº 03/2017, nos termos da Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com o objeto: **FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES E MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MARLIÉRIA/MG.**

O presente Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site: [www.marlieria.mg.gov.br](http://www.marlieria.mg.gov.br). Informações pelo email: [licitacoes.marlieria@gmail.com](mailto:licitacoes.marlieria@gmail.com) ou pelo telefone: 3844-1160. **Pregoeiro: Gerson Q. Araújo**

=====

### **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

Termo de Compromisso de Estágio que celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Praça JK, nº 106, Centro, Marliéria/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, doravante denominada **PARTE CONCEDENTE**, e **JULIANO DE FREITAS DUTRA**, residente na Rua Tocantins, nº 1, Casa A, Bairro Universitário, Município de Caronel Fabriciano/MG, CEP: 35.171-175, portador da Cédula de Identidade nº MG15.566.938, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 112.434.746-10, aqui denominado **ESTAGIÁRIO** e

a **UNIÃO BRASILENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, mantenedora do **Centro Universitário do Leste de Minas Gerais – UNILESTEMG** – estabelecida na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 3500, Bairro Universitário, Coronel Fabriciano/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 00.331.801/0006-44 denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, para a realização de estágio mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este Termo de Compromisso tem como objetivo proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico, ético, social e cultural a estudantes e está fundamentado na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**Parágrafo Único** – O conteúdo das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário deverá ser compatível com sua área de formação.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O estágio terá duração de seis meses, no período de 11/01/2017 a 11/07/2016, devendo o estagiário cumprir uma jornada diária de 06 horas, no horário das 07h às 13h, com um total 30 horas semanais.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **PARTE CONCEDENTE** concederá ao **ESTAGIÁRIO** um auxílio financeiro, a título de bolsa de complementação educacional, no valor de R\$702,75 (setecentos e dois reais e setenta e cinco centavos) mensalmente, bem como auxílio transporte, conforme o Art. 12 da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação vigente no município sob o número:

**02 12 01 04 122 0139 2081 3.3.90.36.00 Fonte 100 Ficha 383**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 11 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 006 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

**CLÁUSULA QUINTA** - É assegurado ao **ESTAGIÁRIO** um período de recesso remunerado, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, na forma do art. 13 § 2º da Lei de nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**CLÁUSULA SEXTA** – Nos termos do Art. 3º, da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre a **PARTE CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO**.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O **ESTAGIÁRIO** se obriga a conhecer e cumprir as normas institucionais de estágio do **UNILESTEMG** e as normas da **PARTE CONCEDENTE**, especialmente aquelas relativas à orientação geral do estágio, bem como observar a programação do estágio, elaborada de acordo com currículos e calendários escolares.

**CLÁUSULA OITAVA** – A **PARTE CONCEDENTE** se obriga a fazer, às suas expensas, seguro contra acidentes pessoais para cobertura de qualquer acidente que possa ocorrer com o **ESTAGIÁRIO** durante a vigência do estágio sob a seguradora Caixa Econômica Federal, Agência Acesita, Código 05631 PAR: 029119.1.010.954-1, Proposta nº 8229611000786-1 e Apólice 109300002344.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **Da PARTE CONCEDENTE**

a) Orientar e supervisionar o **ESTAGIÁRIO** na execução das atividades por intermédio de funcionário com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do **ESTAGIÁRIO**, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei 11.788 de 25 de Setembro de 2008.

b) Facilitar as atividades do orientador de estágio do **UNILESTEMG** em suas dependências;

c) Proporcionar todas as oportunidades e condições necessárias para o pleno cumprimento das metas previstas no plano de estágio.

d) Assinar relatórios e emitir pareceres para fins de avaliação, manifestando sobre o desenvolvimento do estágio e o desempenho do **ESTAGIÁRIO**.

e) enviar ao **UNILESTEMG**, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao **ESTAGIÁRIO**.

f) Emitir o Termo de Rescisão do estágio, em 3 (três) vias, encaminhando 1 (uma) via a cada uma das partes envolvidas no processo, caso haja o desligamento do **ESTAGIÁRIO** antes do prazo previsto no presente Termo de Compromisso de Estágio.

#### **Do estagiário**

a) Respeitar e cumprir as normas institucionais de estágio.

b) Manter conduta ética, obedecer às normas internas da **PARTE CONCEDENTE** e preservar o sigilo das informações a que tiver acesso.

c) Cumprir as atividades programadas.

d) Comunicar, de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato relevante relacionado à realização do estágio e, da mesma forma, a interrupção, suspensão ou cancelamento de sua matrícula no **UNILESTEMG**.

#### **Da UBEC – UNILESTEMG**

a) Responsabilizar-se para que a atividade de estágio seja como procedimento didático – pedagógico.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 11 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 006 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

b) Coordenar e orientar, na qualidade de Interviente, por intermédio de seus professores supervisores, o desenvolvimento das atividades programadas no estágio e avaliar o rendimento do **ESTAGIÁRIO**, com base em relatórios e parâmetros inerentes à formação escolar e à habilidade profissional.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Constituem motivos para o desligamento do **ESTAGIÁRIO** e conseqüente suspensão do presente Termo de Compromisso:

a) Automaticamente, ao término do estágio, ou se atribuídas ao **ESTAGIÁRIO** atividades incompatíveis com sua habilitação ou formação.

b) Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho.

c) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido neste Termo de Compromisso de Estágio.

d) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 1 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio.

e) Pela conclusão ou abandono do curso, trancamento de matrícula ou transferência para outra Instituição de Ensino.

f) Por conduta incompatível com princípios éticos.

g) Unilateralmente por qualquer uma das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – As partes elegem o foro da comarca de Coronel Fabriciano – MG como competente para dirimir quaisquer dívidas oriundas do presente Termo de Compromisso de

Estágio, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, destinando uma via para cada parte, na presença das testemunhas abaixo.

Marliéria, 11 de janeiro de 2017.

**União Brasileira de Educação de Cultura – UBEC**  
**Centro Universitário do Leste de Minas Gerais –**  
**UNILESTE**  
**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**  
**GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JULIANO DE FREITAS DUTRA**  
**ESTAGIÁRIO**

**TESTEMUNHAS:**

1).....

2).....

=====

**PORTARIA N.º 003 DE 11 DE JANEIRO DE 2017**

**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Marliéria, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, em conformidade com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Marliéria:



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 11 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 006 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os seguintes membros para desempenharem as funções do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, em atendimento às indicações das Comunidades e Entidades do Município:

### MEMBROS:

#### 1- REPRESENTANTES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

Titular: Geraldo Moreira de Moraes  
Suplente: Vanderlei Castro Quintão

#### 2- REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO:

Titular: Suzy Avelino Trindade  
Suplente: José Maria Martins de Moraes

#### 3- REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA:

Titular: Mauro Lúcio Barbosa  
Suplente: Ronildo Nunes Bitencourt

#### 4 - REPRESENTANTES DA EMATER:

Titular: Elton Fernandes Moreira Madeira  
Suplente: Bruno de Paula Pereira

#### 5- REPRESENTANTES DO PARQUE ESTADUAL DO RIO DOCE – IEF:

Titular: Cláudio José Fernandes  
Suplente: Kamylla Kellen Silva Vasconcelos

#### 6 - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TIMÓTEO/ ANTÔNIO DIAS / MARLIÉRIA E JAGUARAÇU:

Titular: Wilson Assis  
Suplente: Hermelindo Sotero Pinto

#### 7- REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARLIÉRIA:

Titular: Paulo Roberto Martins Pires  
Suplente: Emírcio Quintão Torres

#### 8 - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE MARLIÉRIA/ASPEMAR:

Titular: Ronaldo Assis Horta  
Suplente: Jucarley Fonseca de Castro

#### 9- REPRESENTANTES DA COMUNIDADE DO SANTO ANTONIO DA MATA, LIMEIRA, MACHADO, ABERTA E BARRINHA:

Titular: Vicente Jorge Ribeiro  
Suplente: Antônio Figueiredo dos Santos

#### 10 – REPRESENTANTES DA COMUNIDADE DO ANTUNES:

Titular: Rossine Rodrigues de Carvalho  
Suplente: Raimundo Rodrigues Carvalho

#### 11- REPRESENTANTES DA COMUNIDADE DO CÓRREGO DO CELESTE E REGIÃO:

Titular: Marlene Imaculada Carlos  
Suplente: José Geraldo dos Reis

#### 12- REPRESENTANTES DA COMUNIDADE DO SANTO INÁCIO:

Titular: Raquel Quintão de Paiva  
Suplente: Edirlaine Araújo Quintão

#### 13 - REPRESENTANTES DA COMUNIDADE DA TRINDADE E RIBEIRÃO DA ONÇA:

Titular: Evanilza de Fátima Gandra Siqueira  
Suplente: Suelles Carvalho Galdino

#### 14 - REPRESENTANTES DAS COMUNIDADES DE SANTA RITA, INÁCIAS E MUNDO NOVO:

Titular: José Maria dos Santos  
Suplente: Adelídia Augusta dos Santos



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 11 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 006 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### **15 - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE CAVA GRANDE/APACG:**

Titular: Mário José Teodoro  
Suplente: Lucivaldo Gonçalves dos Santos

### **16- REPRESENTANTES DA COMUNIDADE DE TEJUCO PRETO E FAGUNDES:**

Titular: Maria da Consolação Farias Lima  
Suplente: Maria Aparecida Leles Martins  
Quintão

**Art. 2º** - Fica revogada a Portaria nº 031/2014.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em Marliéria /MG, 11 de janeiro de 2017.

**GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**